Prezados Pastores (as), Contadores (as) e/ou Tesoureiros (as),

Graça e Paz!

Solicitamos o envio dos valores recebido do Subsídio Pastoral, referente o Ano-Calendário 2018, para compor a DIRF 2019.

Lembramos que as informações enviadas a Sede Regional, não podem divergir dos dados da declaração individual dos (as) pastores (as), caso isso ocorra, poderá acarretar multa e a não liberação da restituição do Imposto de Renda.

Solicitamos o envio dos Darf’s recolhidos do Imposto de Renda referente ao ano de 2018, junto com a discriminação mensal dos rendimentos, e deduções com dependentes e INSS indicados separadamente.

Os (as) pastores (as) que já enviaram cópia das Darf’s devem mandar somente a discriminação mensal dos rendimentos e deduções.

**Aos Pastores (as) que residem em imóvel de locação, informar os valores pagos durante o ano de 2018, para compor a DIRF. Nome do proprietário, CPF/CNPJ  e os valores pagos mensalmente.**

Aguardamos retorno até o dia **15/02/2019** para que haja tempo hábil para elaborar a declaração, uma vez que o prazo de entrega da DIRF é no final de Fevereiro/2019.

Atenciosamente,

Tesouraria Regional 4ªRE